



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO		
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMSA/FMS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 171/2022	
PROCESSO LICITATÓRIO:	Nº 010/2022 - INEXIGIBILIDADE	
ORDENADOR DE DESPESA:	EDJANE MEDEIROS ALVES	
PRESIDENTE DA CPL:	CAMILA NOGUEIRA DE MORAES	
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIDADES DE SAÚDE.		
CONTRATO SEMSA:	Nº 010/2023	
EMPRESA CONTRATADA:	SPG MEDICOS ASSOCIADOS ME CNPJ nº 34.652.319/0001-13	VALOR: R\$ 156.000,00
VIGÊNCIA:	01/04/2023 a 21/12/2023	
FISCAIS DO CONTRATO:	Caio Ramon Barros, Naiade Silva Ferreira e Sarah Simone Silva de Oliveira - Portaria nº 001/2023 – SEMSA (fls 707/708)	
ASSUNTO: PARECER DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2023 - SEMSA		

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno no dia 03/04/2023, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, para as contratações do processo licitatório Inexigibilidade nº 010/2022 realizado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS com as especificações acima mencionadas. O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

II - DA ANÁLISE SUBSEQUENTE DO PROCESSO

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Parecer do Controle Interno (fls. 808 /809);
- ✓ Memorando 150/2023 de SEMSA para setor de licitação (fls 810);
- ✓ Justificativa de contratação assinada pela ordenadora de despesas (fls. 811/812);
- ✓ Autorização assinada pela ordenadora de despesas (fl. 813);
- ✓ Certidões de regularidades da empresa (fls. 814 a 820);
- ✓ Nota de reserva orçamentária nº 193 no valor R\$ 156.000,00 assinada pela servidora Ediene Raiane Moraes Rocha (fl. 821);
- ✓ Termo de credenciamento nº 010/2023 da empresa SPG MEDICOS ASSOCIADOS ME CNPJ nº 34.652.319/0001-13 assinado pelas partes envolvidas disponibilizado no endereço <https://belterra.pa.gov.br/popups/inexigibilidade/22-010/8788e7eea761d3eac6215c25c0784575.pdf> (fls. 822 a 825);
- ✓ Publicação do extrato do Termo de Credenciamento nº 010/2023, no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP em 03/08/2023 CI: EC1E3448 e no Diário Oficial da União em 03/04/23 seção. 3 pag. 248 (fls. 826 a 827);
- ✓ Termo de conclusão da divisão de licitações e contratos assinado pela servidora Camila Sousa Nogueira de Moraes (fl. 827);

III. DA ANÁLISE DO CONTRATO:

No processo de contratação da Inexigibilidade nº 010/2022 consta o termo de credenciamento celebrado com a SEMSA/FMS:

- Termo de credenciamento nº 010/2023 – SEMSA/FMS firmado com a empresa SPG MÉDICOS ASSOCIADOS ME CNPJ nº 34.652.319/0001-13 no valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), dotação orçamentária: unidade 110902, 10.301.0004.2064.0000 manutenção das unidades básicas de saúde – UBS 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, 301 008 0 3 29, com vigência de 01/04/2023 a 31/12/2023. O contrato encontram-se devidamente preenchido com



**PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinados pelas partes qualificadas (fls. 822 a 825), conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93, o contrato em análise foi celebrado com a devida observância ao Edital, o qual decorre dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/1993. É a nossa manifestação”.

IV. CONCLUSÃO:

Constata-se que o Termo de Credenciamento nº 010/2023 – SEMSA/FMS, origem processo licitatório Inexigibilidade de Credenciamento nº 010/2022, foi celebrado com as devidas observações nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes, de acordo com manifestação jurídica, estando apto para prosseguir a etapa seguinte, qual seja a geração de despesa a esta Municipalidade. Registra-se com o termo de credenciamento nº 010/2023 - SEMSA. Recomendamos ao setor de competente a publicação dos demais atos no Mural de licitação do TCM www.tcm.pa.gov.br. Ressaltamos que os contratos e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art.66 da Lei 8.666/93. Recomendamos a juntada nos autos das respectivas notas de empenho do TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 10 de Abril de 2023.

**Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto n ° 43/2023**